



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



Lei Complementar nº 1.683, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada por esta Lei, a atualizar em 10 % (dez por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de Janeiro de 2015, inclusive os comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2015.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Aline Oliveira Dutra de Resende
Procuradora Adjunta do Município